



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DO DOCUMENTO**

Data	Versão	Descrição	Autor
06/01/2026	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Junior



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na aquisição de um ar condicionado de 18BTU'S, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	01	Un.	Ar-condicionado Split 18.000 btus, quente e frio, 220v, com controle remoto e garantia mínima de 12 (doze) meses.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme referido, o cerne do presente processo licitatório é para aquisição de um ar condicionado para secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha;

2.2. O bem deverá ser entregue e instalado na Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo Fiscal da Ata, por meio de Nota de Empenho;

2.3. O Legislativo Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução da Nota de Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

2.5. O bem será devolvido caso não atenda as especificações exigidas, devendo o licitante vencedor, obrigatoriamente, efetuar a imediata troca do objeto;

2.6. Caso o objeto não esteja de acordo com o pactuado, a Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, a ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

2.7. Os equipamentos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame do Fiscal da Ata e, caso não satisfaçam as especificações exigidas, apresentem defeitos ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

2.8. Na hipótese de não aceitação, o bem será retirado pelo Detentor da Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação de não aceitação, para reposição no mesmo prazo;



- 2.9. Os itens 01, 02 e 03 deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 2.10. O prazo da garantia iniciará a partir da entrega do objeto;
- 2.11. Cada ar-condicionado deverá ser instalado dentro dos padrões técnicos definido pelo fabricante e a garantia da acomodação será de, no mínimo, 03 (três) meses;
- 2.12. A metragem de tubulação necessária para a instalação de cada aparelho será custeada pela empresa detentora da Ata, exclusivamente;
- 2.13. A contratação será realizada por licitação, na modalidade dispensa (Ata de Registro de Preços), com critério de julgamento o menor preço, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.14. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo, tal como apresentar documentos à título de habilitação, conforme arts. 62 ao 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, bem como a necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho adequado aos servidores e um atendimento digno e eficiente à população, justifica-se a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs para a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

A aquisição tem por finalidade a **substituição de equipamento antigo**, atualmente instalado no referido setor, o qual apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, falhas recorrentes de funcionamento e elevado consumo de energia elétrica, não atendendo mais de forma satisfatória às necessidades de climatização do ambiente.

O novo equipamento proporcionará conforto térmico adequado, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, melhoria da produtividade, melhor atendimento ao público e conservação de documentos, equipamentos e mobiliário utilizados nas atividades administrativas da Secretaria.

Ressalta-se que a capacidade de 18.000 BTUs é compatível com as dimensões do espaço físico e com o fluxo diário de pessoas, garantindo eficiência na climatização e uso racional de energia elétrica, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a aquisição do referido aparelho mostra-se necessária e essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar o documento a seguir, a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021:



## 5. DO CONTRATO

5.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do presente exercício, com garantia de qualidade e bom funcionamento do objeto de pelo menos 1 ano após a entrega.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3- Após a assinatura do contrato, a documentação deverá ser encaminhada de forma digital para o endereço eletrônico informado pelo fiscal do contrato.

5.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços solicitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação está em concordância com o Plano Anual de Contratações – PAC. Tal valor, é compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será vencedora a proposta de menor preço global.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 05 dias úteis (cinco), após apresentação da Nota Fiscal. Para quitação, a Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, devendo estar discriminado na Nota Fiscal o bem, número da Nota de Empenho, número da Ata, número da Licitação e dados bancários para pagamento;

8.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do certame;

8.3. O pagamento será realizado somente após liberação do Fiscal do Contrato;



8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.5. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar os valores relativos ao IR, INSS e ISS, caso ocorra fato gerador desses e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

8.6. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal por Empenho;

8.7. Se durante a vigência da Ata houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada ao Legislativo Municipal, constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

## **9. DA DOTAÇÃO**

9.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta licitação são:

Dotação: 05

Atividade: 2181

Rubrica – 44.90.52 –Equipamentos e materiais permanentes

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Obedecer a cronologia de entrega do bem, atendendo às solicitações da Contratante;

10.3. Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e condições de qualificação exigidas no processo licitatório;

10.4. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso o bem licitado;

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, conforme *Cláusula 2 – Da Especificação do Objeto, item 2.7.*;

10.6. Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido;

10.7. Indenizar terceiros por prejuízos, em decorrência do fornecimento do objeto contratual ou inadimplência, sem detrimento de suas responsabilidades;

10.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido durante a entrega do bem ou que possa comprometer sua qualidade;

10.9. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

10.10. Arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;



10.11. Prestar informações extras e não criar embaraços à fiscalização da Contratante, atendendo suas determinações;

10.12. Durante a vigência da Ata, encaminhar toda correspondência à Contratante, referente ao objeto, exclusivamente por meio do Fiscal.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. O pagamento, conforme determinado neste instrumento;

11.2. Proporcionar condições necessárias à regular execução da Ata;

11.3. A fiscalização do objeto, realizada por servidor designado;

11.4. Processar a conferência e aceitação final do bem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme *Cláusula 2 – Da Especificação do Objeto, item 2.3.*;

11.5. Enviar correspondência a Contratada, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com a Ata, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando for o caso;

11.6. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de janeiro de 2026.

Elvis de Jesus Souza  
Diretor Geral